



EDITAL Nº 028/2026

PROCESSO Nº 0052/2026

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CONGONHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, CEP – 37.584-000 por meio de seu Agente de Contratação Ana Paula de Oliveira, designada por meio da Portaria nº 3035/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, tendo como Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 3.442/2025, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

A sessão pública de processamento de CONCORRÊNCIA será realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, às **09:00 horas do dia 11/16/2026** e havendo a necessidade de prorrogação o pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratação: Ana Paula de Oliveira

Fone: (35) 3424-3000 ou (35) 99186-0024 [whatsapp](#)

e-mail: licitacao01@congonhal.mg.gov.br

ENDEREÇO: Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, CEP – 37.584-000

Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO 1 – METODOLOGIA CONSTRUTIVA EM STEEL FRAME, LOCALIZADA NA RUA MARIA SILVÉRIO COUTINHO, S/Nº, BAIRRO PRIMAVERA 3, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.564.650,63 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Três Centavos).**

2.2- As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

CÓD. REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
214	02.05.10.301.0006.1.020.4490.51.00	1.621.99

214	02.05.10.301.0006.1.020.4490.51.00	2.500.99
-----	------------------------------------	----------

3- DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- O **Credenciamento** é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1- O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência.

3.1.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por ele, ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5 –A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pelo telefone: 0800-730-5455, por *chat* na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online.

3.1.7-A Prefeitura Municipal da Congonhal, não se responsabiliza por questões cadastrais e operacionais do sistema Portal de Compras Públicas.

3.2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1- Pessoa física ou jurídica **impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Congonhal**, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.2- Pessoa física ou jurídica **declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública**, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021 e/ou nos termos conforme Decreto Municipal nº 3.442/2025, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3- Pessoa física ou jurídica que tenha sido **proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa**, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.4- Licitante que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.5- Pessoa física ou jurídica enquadrada nas **vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21**;

3.2.6- Pessoa jurídica cujo **ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

3.2.7- **Agente público do órgão ou entidade licitante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar **conflito de interesses** no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.8- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, atuando nessa condição;

3.2.9- Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas **sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional**;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1- Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2- As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 18 horas.

4.2.1- Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados na Imprensa Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2- Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação.

4.2.3- Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4- Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3- Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da licitação, através do Sistema.

5- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1- Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital. O licitante deverá protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, e o cidadão mediante e-mail, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

5.2- Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021 e do art. 6º, e conforme Decreto Municipal nº 3.442/2025, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **serão divulgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação,** e vincularão os participantes e a Administração.

5.2.1- O prazo de que trata o item 5.2 será limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3- A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4- Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5- Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2- A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS dos itens** nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3- No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4- A licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI)**, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1- Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

6.4.2- Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5- Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6- Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7- A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8- As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10- As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7 – DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2- Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3- Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4- A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5- O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6- Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8- Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.9- No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

8- DA FASE DE LANCES

8.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3- O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4- A licitante poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema, bem como lances intermediários.

8.5- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7- Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8- Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9- Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10- No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;

8.10.1- Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes ocorrerá na plataforma, com antecedência.

8.11- O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**.

8.12- A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1- A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13- Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14- Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15- Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.16- Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.17- Durante a licitação, de ofício, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá desconsiderar propostas ou lances que contenham valores irrisórios capazes de atrapalhar o bom andamento processual ou que frustrem o caráter competitivo.

9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1- Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/21 e conforme Decreto Municipal nº 3.442/2025.

9.1.1- Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos, ou definido pelo agente de contratação.

9.1.2- Na hipótese de ser mantido o empate, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2- Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

9.2.2- Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **10% (dez por cento) (concorrência)**, superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 10% (Dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.3- Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.2, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1- Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha

apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2- A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1- O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3- Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4- No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes 13subsequentes na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.5- O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11- DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1- Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (quando esta funcionalidade estiver apta)**, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

11.1.1- A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município da Congonhal/MG ou declaração de inidoneidade.

11.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3- Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas neste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2- A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do **Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3- Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4- O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5- Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6- A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7- Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8- Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9- A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10- A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12- DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1- O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1- O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2- Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1- Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3- O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4- No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5- No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6- No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7- No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3- Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- f) não apresentem a garantia, caso seja exigida pela Administração;
- g) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada.
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4.1- No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

12.4.2- No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

12.4.3- A presunção de inexequibilidade de que trata o item 12.4.1 e 12.4.2 é relativa, só sendo constatada definitivamente após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, que exigirá do licitante como condição de classificação da proposta, alternativa ou cumulativamente:

I- notas fiscais de fornecimento ou de prestação de serviços capazes de demonstrar que os preços ofertados já foram anteriormente executados pelo licitante;

II- contratos e/ou notas de empenhos capazes de comprovar a capacidade de execução dos preços ofertados;

III- anotações de responsabilidade técnica, em caso de obras e serviços de engenharia com valores compatíveis com os preços ofertados;

12.4.4- Durante a licitação, de ofício, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá desconsiderar propostas ou lances que contenham valores irrisórios capazes de atrapalhar o bom andamento processual ou que frustrem o caráter competitivo.

12.5- Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –

13.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2 - Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1 - Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.9 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

13.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

13.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

13.3.5.1 – Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF** no Município de Congonhal;

13.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.7 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI)** **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Qualificação técnica:

13.4.1 - Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;

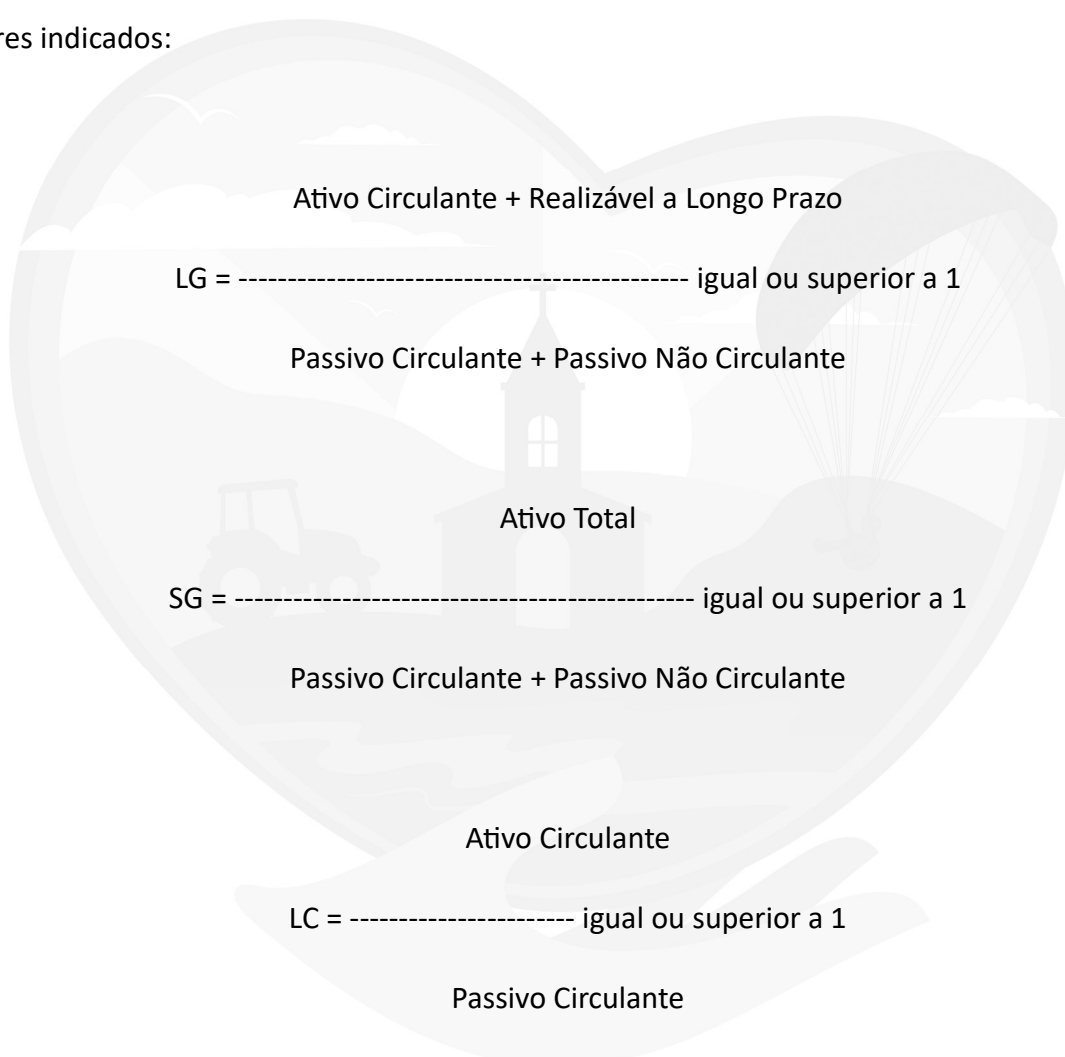
13.4.2. Registro ou inscrição da empresa no CREA/MG ou CAU/MG (conforme aplicável);

13.4.3. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado, comprovando a responsabilidade técnica por obras similares.

13.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2 - Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:


$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

13.5.3 - Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos **últimos 2 (dois) exercícios sociais**,

exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.4. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura licitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

13.5.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido e ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5.2 - Documentos complementares:

13.5.2.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.5.2.2 – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.5.2.3 –Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.5.2.4 - Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.6 - Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.6.1 - A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema.

13.6.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3 – Para o caso de complementação de documentação, para comprovação de condição pré existente, quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1 – Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4 - Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.5 - Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

13.6.5.1 – Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6 - Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.7 - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.8 - Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.9 – Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.9.1 – Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.9.2 – A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.10 - Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, a licitante deverá unificar os preços respeitando o menor.

14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

14.3. As novas propostas serão anexadas no sistema.

14.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1 – Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2 - Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1 – Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2 – Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3 – A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**.

15.5 - Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelo licitante, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro, **SOMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA**.

16.2 - O Sistema aceitará a intenção do licitante, nos 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.3 - O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento. O recorrente manifestará sua intenção com registro da síntese de suas razões.

16.4 - Manifestada a intenção em recorrer, de conformidade com o item anterior, o representante da recorrente, juntará memoriais no prazo de 03 (três) dias **úteis**. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do

prazo do recorrente, nos termos do art. 69, e conforme Decreto Municipal nº 3.442/2025.

16.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 – O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 – As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observado o procedimento constante do conforme Decreto Municipal nº 3.442/2025.

16.9 – A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

16.10 – Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.11 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.12 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17 – DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2 – O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1 – houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.2.2 – houver o cancelamento parcial ou integral da ata;

17.3 – A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4 - A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19 - DO CONTRATO

19.1 – A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo V ou mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, ou ainda Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, caso se amolde às hipóteses do art. 95 da Lei 14.133/21.

19.1.1 – No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.2 – O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.2.1 – Na hipótese do item 19.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.3 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o **PNCP** – Portal Nacional de Contratações Públicas (quando esta funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (**Ceis**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.3.1 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, o contratado poderá ser apenado, isoladamente, ou juntamente com multas, com as seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) impedimento de licitar e contratar; ou
- (c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3 – A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 3.442/2025.

20.4 – As causas que justificam a imposição da **penalidade de advertência** estão previstas conforme Decreto Municipal nº 3.442/2025, sendo elas:

(a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

(b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

20.5 - Os percentuais e as **causas de incidências de multa** estão previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025, sendo elas:

(a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

(b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

(c) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

(i) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

(ii) tumultuar a sessão pública da licitação;

(iii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

(iv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

(v) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

(vi) outras situações de natureza correlatas.

(d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

(i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

(ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

(iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

(iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

(v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

(vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

(vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

(viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

(ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

(xi) deixar de repor funcionários faltosos;

(xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

(xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

(xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

(xvi) outras situações de natureza correlatas.

(e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

20.6 - As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhal estão previstas no do Decreto Municipal nº 3.442/2025, sendo elas:

(a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(b) dar causa à inexecução total do contrato;

(c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

(f) outras situações de natureza correlatas.

20.7 - Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

20.8 - As causas que justificam a imposição da **penalidade de declaração de inidoneidade** estão previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025, sendo elas:

(a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

(b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

(e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

(f) outras situações de natureza correlatas

20.9 - A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o **contraditório e a ampla defesa**.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema e na Imprensa Oficial do Município.

21.3 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 – A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

21.5 – Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1 - Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6 – A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7 – Em caso de divergência entre o Projeto Básico e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.8 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.9 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Projeto Básico (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;



c) Anexo III – Declarações complementares;

d) Anexo V – Minuta do Contrato.

21.10 – Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.11- Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Congonhal/MG, 06 de Abril de 2026.

Ana Paula de Oliveira

Agente de Contratação

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021

PB: 002/2026/SEGOV

1. OBJETO

O objeto do presente projeto básico é a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO 1 – METODOLOGIA CONSTRUTIVA EM STEEL FRAME, LOCALIZADA NA RUA MARIA SILVÉRIO COUTINHO, S/Nº, BAIRRO PRIMAVERA 3, NESTE MUNICÍPIO DE CONGONHAL, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS.**

1.1. De acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO COM BDI - 28,23 %	
					Pr. Unitario	Pr. Total
01.		SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5) M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO	UN	2,00	R\$ 1.449,86	R\$ 2.899,72



		COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS				
01.02	ED-50135	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	M2	60,00	R\$ 819,59	R\$ 49.175,40
01.02		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
01.02.01	ED-16341	INSTALACAO PROVISORIA DE ÁGUA/ESGOTO	UN	1,00	R\$ 407,51	R\$ 407,51
01.02.02	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 1.199,35	R\$ 1.199,35
01.03		MURO DE DIVISA				
01.03.01	ED-50396	MURO DIVISÓRIO BLOCO DE CONCRETO REVESTIDO E = 15 CM, H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	M	51,15	R\$ 689,11	R\$ 35.247,98
01.03.02	ED-50453	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	225,06	R\$ 25,63	R\$ 5.768,29



01. 04		ANDAIME				
01.04.01	ED-9076	TORRE DE ANDAIME 2 X 2 M (3 UNIDADES)	UNXMÊS	18,00	R\$ 28,21	R\$ 507,78
01.04.02	ED-28533	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO DE GESSO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM / DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M2	341,06	R\$ 1,97	R\$ 671,89
		TOTAL ITEM: 01				R\$ 95.877,92
02.		ESTRUTURAS METÁLICAS E FECHAMENTOS LIGHT STEEL FRAMING				
02. 01	ORÇAMENTO	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA APARENTMENTE EM AÇO CORTEN, CONFORME PROJETO	KG	3.463,00	R\$ -	R\$ -
02. 02	ORÇAMENTO	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIS METÁLICOS DE PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, DE TELHADO, DA LAJE E ESCADA EM ESTRUTURA LIGHT STEEL FRAMING	M2	409,80	R\$ -	R\$ -
02. 03	ORÇAMENTO	FORNECIMENTO E MONTAGEM DOS FECHAMENTOS DAS PAREDES EM LIGHT STEEL FRAMING COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO, BARREIRA DE VAPOR DAS PAREDES E TELHADO, ISOLAMENTO	M2	409,80	R\$ -	R\$ -



		TERMO-ACUSTICO DAS PAREDES E FORROS, SUBSTRATOS DOS PISOS DA LAJE E ESCADA E FORRO DE GESSO ESTRUTURADO				
02. 04	ORÇAMENTO	TRANSPORTE DA ESTRUTURA LIGHT FRAMING INCLUSIVE REVESTIMENTO E FORRO	CARRETA	2,00	R\$ -	R\$ -
CONFORME COMPOSIÇÃO DA MEDIA DOS ORÇAMENTOS E ORÇAMENTOS EM ANEXO:				1,00	R\$ 1.124.159,79	R\$ 1.124.159,79
		TOTAL ITEM: 02				R\$ 1.124.159,79
03.		ALVENARIAS E DIVISÕES				
03. 01	ED-48231	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:10 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 10CM, COM JUNTAS DE 12MM, CONSIDERANDO 8% DE PERDAS NOS TIJOLOS, SEM PERDAS DE ARGAMASSA	M2	2,00	R\$ 72,21	R\$ 144,42
03. 02	ED-48537	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/CHAPA LAMINADA EMCORES FIBRA MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM"L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	M2	12,30	R\$ 129,81	R\$ 1.596,66
03. 03	ED-48533	DIVISORIA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ POLIDO H= 180 CM, INCLUSIVE	M2	1,76	R\$ 835,73	R\$ 1.470,88



		FERRAGENS EM LATÃO CROMADO				
		TOTAL ITEM: 03				R\$ 3.211,96
04.		COBERTURAS				
04. 01	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	282,33	R\$ 204,72	R\$ 57.798,60
04. 02	ED-48402	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA METÁLICA PARA TELHA	M	19,32	R\$ 106,06	R\$ 2.049,08
04. 03	ED-50667	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPIM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA CONFORME PROJETO	M	124,93	R\$ 61,01	R\$ 7.621,98
04. 04	ED-50663	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA CONJUGADA EM CHAPIM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO CONFORME PROJETO	M	75,29	R\$ 74,17	R\$ 5.584,26
04. 05	ED-50685	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFOS EM CHAPA DE AÇO	M	83,07	R\$ 51,38	R\$ 4.268,14





		GALVANIZADA CONFORME PROJETO				
		TOTAL ITEM: 04				R\$ 77.322,06
05.		IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO				
05. 01	RO-00384	Manta sintética para recapeamento asfáltico com geotêxtil RT - 09 (Execução, incluindo fornecimento e transporte dos materiais)	M2	23,92	R\$ 6,80	R\$ 162,66
05. 02	ED-50170	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM	M2	23,92	R\$ 57,05	R\$ 1.364,64
05. 03	ED-50175	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA COM CONSUMO DE 5,0KG/M², ESTRUTURADA COM TELA POLIÉSTER RESINADA MALHA DE 3X3 MM	M2	158,82	R\$ 30,47	R\$ 4.839,25
05. 04	ED-9917	IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA EPÓXI 1,2 KG/M2 NO PISO E PAREDE NO POÇO DO ELEVADOR CONFORME PROJETO	M2	9,62	R\$ 34,87	R\$ 335,45
05. 05	ED-50168	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	M2	23,92	R\$ 94,01	R\$ 2.248,72
05. 06	ED-50170	PROTEÇÃO MECANICA - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	23,92	R\$ 57,05	R\$ 1.364,64



05. 07	ED-50579	JUNTA EM MASTIQUE POLIURETANO (MASTIQUE PERIMETRAL) 2X2 CM	M	122,55	R\$ 47,62	R\$ 5.835,83
		TOTAL ITEM: 05				R\$ 16.151,19
06.		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA				
06. 01		TUBULAÇÕES E CONEXÕES				
06. 01. 01	ED-50019	TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00	R\$ 29,86	R\$ 3.583,20
06. 01. 02	ED-50020	TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	36,00	R\$ 38,71	R\$ 1.393,56
06. 01. 03	ED-50022	TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	36,00	R\$ 45,52	R\$ 1.638,72
06. 01. 04	ED-50023	TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 60 MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	R\$ 70,83	R\$ 849,96
06. 01. 05	ED-50024	TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 75 MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	R\$ 100,61	R\$ 603,66
06. 01. 06	ED-50034	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	66,00	R\$ 30,07	R\$ 1.984,62
06. 01. 07	ED-50027	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM,	M	36,00	R\$ 37,23	R\$ 1.340,28



		INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
06. 01. 08	ED-50028	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	36,00	R\$ 50,43	R\$ 1.815,48
06. 01. 09	ED-50029	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	R\$ 54,43	R\$ 3.265,80
06. 01. 10	ED-50334	TUBO DESCARGA VDE COM JOELHO AZUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 69,19	R\$ 276,76
06. 01. 11	ED-50332	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 201,32	R\$ 805,28
06. 01. 12		TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ -	R\$ -
06. 01. 13	102617	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	UN	1,00	R\$ 4.693,86	R\$ 4.693,86
06. 01. 14	I - 6140	BOLSA DE LIGAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 5,63	R\$ 28,15
06. 01. 15	I - 821	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 24,76	R\$ 123,80
06. 01. 16	ED-49939	CAIXA DE GORDURA PRÉ- FABRICADA Ø40 MM 31 L, COM TAMPA E CAIXILHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 314,25	R\$ 942,75
06. 01. 17	ED-49940	CAIXA DE GORDURA PRÉ- FABRICADA Ø40 MM 120 L,	UN	3,00	R\$ 465,78	R\$ 1.397,34





		COM TAMPA E CAIXILHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
06. 01. 18	97974	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	R\$ 640,47	R\$ 5.764,23
06. 01. 19	ED-50007	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	R\$ 113,39	R\$ 1.133,90
06. 01. 20	ED-49957	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	UN	4,00	R\$ 47,74	R\$ 190,96
06. 01. 21	95676	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE-MOLDADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 171,46	R\$ 171,46
06. 01. 22	95635	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 280,53	R\$ 280,53
06. 01. 23	95675	HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 267,60	R\$ 267,60
06. 01. 24	ED-50083	ADICIONAL NA ALTURA DA CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DN 60MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,60	R\$ 138,77	R\$ 83,26
06. 02		LOUÇAS E METAIS				
06. 02. 01	ED-50296	VASO SANITÁRIO, CONVENCIONAL BRANCO, LINHA AZALÉIA, CELITE OU EQUIVALENTE, ASSENTO	UN	4,00	R\$ 466,65	R\$ 1.866,60



		SANITÁRIO MARCA CELITE OU EQUIVALENTE				
06. 02. 02	ED-50297	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUÇA BRANCA	UN	1,00	R\$ 731,46	R\$ 731,46
06. 02. 03	ED-50277	CUBA ACO INOXIDAVEL 40,0X34,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	R\$ 592,54	R\$ 4.740,32
06. 02. 04	ED-50279	CUBA OVAL DE EMBUTIR NA COR BRANCA - COD.76117 PADRÃO CELITE OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE COM VÁLVULA, SIFÃO CROMADOS	UN	3,00	R\$ 480,88	R\$ 1.442,64
06. 02. 05	ED-2552	LAVATORIO DE CANTO SUSPENSO LINHA IZY, PADRÃO DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO OU EQUIVALENTE	UN	4,00	R\$ 671,16	R\$ 2.684,64
06. 02. 06	ED-50282	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSÁVEL, NA COR BRANCA PADRÃO CELITE OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE COM VÁLVULA, SIFÃO CROMADOS	UN	11,00	R\$ 661,15	R\$ 7.272,65
06. 02. 07	ED-50290	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNAS E MED 60X56CM (EM TORNO) INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA PRESSAO 1158 1/2"	UN	3,00	R\$ 1.153,57	R\$ 3.460,71



		VALVULA ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/2"X1.1/2" - FORNECIMENTO				
06. 02. 08	SEINFRA - C3671	EXPURGO HOSPITALAR EM AÇO INOX. FISHER INOX OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO EM AÇO INOX	UN	2,00	R\$ 1.469,16	R\$ 2.938,32
06. 03		ACESSÓRIOS				
06. 03. 01	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 199,53	R\$ 997,65
06. 03. 02	ED-50313	CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO MULTITEMPERATURAS, PADRÃO LORENZETTI OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 362,88	R\$ 1.088,64
06. 03. 03	ED-50329	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DE MESA, PRESSMATIC BENEFIT, PADRÃO DOCOL OU EQUIVALENTE (BANHEIRO DE DEFICIENTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 339,81	R\$ 1.359,24
06. 03. 04	ED-50329	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DE MESA, PRESSMATIC, PADRÃO DOCOL OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	R\$ 339,81	R\$ 4.757,34
06. 03. 05	ED-50323	TORNEIRA DE LIMPEZA, DE PAREDE, MISTY, PADRÃO FABRIMAR OU EQUIVALENTE -	UN	7,00	R\$ 83,00	R\$ 581,00



		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
06. 03. 06	I - 38190	TORNEIRA DE PAREDE COM DIRECIONADOR DE JATO MISTY, PADRÃO FABRIMAR OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 453,25	R\$ 906,50
06. 03. 07	ED-50324	TORNEIRA DE MESA BICA MOVEL LINHA FIT SPECIAL REF. 1167 C53 PADRÃO LORENZETTI OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 236,33	R\$ 1.417,98
06. 03. 08	ED-50304	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 131,27	R\$ 131,27
06. 03. 09	ED-49965	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO 3/4"OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 124,23	R\$ 621,15
06. 03. 10	ED-49989	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 3/4"OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 123,54	R\$ 1.235,40
06. 03. 11	ED-49991	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 171,24	R\$ 856,20
06. 03. 12	ED-49995	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 1.1/2"OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 248,65	R\$ 248,65



06. 03. 13	ED-49972	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 79,11	R\$ 158,22
06. 03. 14	ED-49978	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 165,52	R\$ 331,04
06. 03. 15	ED-49980	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 282,53	R\$ 282,53
06. 03. 16	ED-49982	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 563,42	R\$ 563,42
06. 03. 17	ED-50337	VÁLVULA DE DESCARGA C/ CAIXA EMBUTIDA NA PAREDE REF.: MONTANA HIDROTÉCNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 498,93	R\$ 1.995,72
06. 03. 18	ED-9133	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 659,20	R\$ 1.318,40
06. 03. 19	ED-48164	BARRA DE APOIO LATERAL EM AÇO INOX L = 60 CM	UN	1,00	R\$ 304,30	R\$ 304,30
06. 03. 20	ED-48160	BARRA PARA APOIO EM AÇO INOX EM PAREDE PARA P.N.E. L =80 CM	UN	10,00	R\$ 253,28	R\$ 2.532,80
06. 03. 21	ED-48163	BARRA PARA APOIO P.N.E. EM PORTA EM AÇO INOX L = 60 CM	UN	8,00	R\$ 178,24	R\$ 1.425,92
06. 03. 22	ED-48167	BARRA PARA APOIO P.N.E. EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO EM "U"	UN	4,00	R\$ 232,11	R\$ 928,44



06. 03. 23	ED-48158	BANCO ARTICULADO PARA BANHO	UN	2,00	R\$ 654,74	R\$ 1.309,48
06. 03. 24	ED-50317	LIGAÇÃO FLEXÍVEL CROMADO 1/2 X 30 CM	UN	17,00	R\$ 72,40	R\$ 1.230,80
06. 03. 25	ED-48183	PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO. LALEKLA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 91,80	R\$ 459,00
06. 03. 26	ED-48182	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO TIPO DISPENSER EM PLÁSTICO RESISTENTE E LAVÁVEL, COLUMBUS OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	R\$ 90,56	R\$ 2.173,44
06. 03. 27	ED-48188	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO BRANCO TIPO DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LAVÁVEL, LALEKLA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	R\$ 77,63	R\$ 1.863,12
06. 03. 28	ED-48155	RESERVATÓRIO BRANCO P/ ANTI-SÉPTICO TIPO DISPENSER, COLUMBUS OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 77,63	R\$ 155,26
06. 03. 29	ED-48176	CABIDE CROMADO TIPO GANCHO, DOCOL OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 35,22	R\$ 352,20
06. 03. 30	ED-49945	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM -	UN	3,00	R\$ 36,01	R\$ 108,03



		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
06. 03. 31	ED-49946	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 44,92	R\$ 449,20
		TOTAL ITEM: 06				R\$ 89.914,84
07.		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				
07. 01	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20- B:C, CAPACIDADE 6 KG	UN	5,00	R\$ 287,21	R\$ 1.436,05
07. 02	ED-26993	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 199,88	R\$ 1.599,04
07. 03	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 33,51	R\$ 67,02
07. 04	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S3"- 380 X 190 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 33,51	R\$ 100,53
07. 05	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S4"- 380 X 190 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 33,51	R\$ 33,51
07. 06	ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S8"- 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE) -	UN	2,00	R\$ 33,51	R\$ 67,02



		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
07. 07	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 33,51	R\$ 100,53
07. 08	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S11" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 33,51	R\$ 33,51
07. 09	I - 37558	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M1" - 600 X 600 MM COM MENSAGEM ESCRITA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 23,90	R\$ 23,90
07. 10	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X	UN	5,00	R\$ 22,85	R\$ 114,25
		TOTAL ITEM: 07				R\$ 3.575,36
08.		DRENAGEM				
08. 01	ED-51107	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	36,30	R\$ 91,58	R\$ 3.324,35
08. 02	ED-51122	COMPACTAÇÃO MANUAL FUNDO DE VALAS COM MAÇO=10 KG	M2	66,00	R\$ 13,18	R\$ 869,88
08. 03	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	36,30	R\$ 91,58	R\$ 3.324,35
08. 04	ED-48668	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	30,00	R\$ 42,28	R\$ 1.268,40
08. 05	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D =	M	80,00	R\$ 45,82	R\$ 3.665,60



		100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES				
08.06	ED-48670	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	30,00	R\$ 81,18	R\$ 2.435,40
08.07	ED-48671	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	18,00	R\$ 169,35	R\$ 3.048,30
08.08	ED-50812	GRELHA C/ CAIXILHO METÁLICO 20 X 20 CM FULMINAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 65,49	R\$ 196,47
08.09	ED-49873	CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 40 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2,00	R\$ 359,34	R\$ 718,68
08.10	ED-49874	CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 60 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2,00	R\$ 477,68	R\$ 955,36
		TOTAL ITEM: 08				R\$ 19.806,79
09.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
09.01	ED-49308	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	204,00	R\$ 26,34	R\$ 5.373,36
09.02	ED-49309	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25 MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	18,00	R\$ 28,31	R\$ 509,58
09.03	ED-49317	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO	M	432,00	R\$ 26,79	R\$ 11.573,28



		ELETROLÍTICO TIPO LEVE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
09. 04	ED-49318	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1" FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	69,00	R\$ 37,51	R\$ 2.588,19
09. 05	ED-15733	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	29,00	R\$ 40,65	R\$ 1.178,85
09. 06	ED-15740	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 85,76	R\$ 428,80
09. 07	ED-15736	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 47,51	R\$ 285,06
09. 08	ED-15741	INTERRUPTOR, TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	UN	1,00	R\$ 81,16	R\$ 81,16
09. 09	ED-5618	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	124,00	R\$ 6,82	R\$ 845,68
09. 10	ED-5619	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	27,00	R\$ 15,05	R\$ 406,35
09. 11	ED-5620	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", COM FURO CENTRAL	UN	2,00	R\$ 8,68	R\$ 17,36
09. 12	ED-49070	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 44,61	R\$ 89,22
09. 13	ED-49079	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	R\$ 42,07	R\$ 294,49



09. 14	ED-49088	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	27,00	R\$ 47,15	R\$ 1.273,05
09. 15	ED-49097	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 49,69	R\$ 99,38
09. 16	ED-49121	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	73,00	R\$ 44,61	R\$ 3.256,53
09. 17	ED-49089	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 62,59	R\$ 250,36
09. 18	ED-49122	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	R\$ 58,97	R\$ 1.002,49
09. 19	ED-17964	CONDULETE TIPO TB EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 3/4"	UN	3,00	R\$ 47,15	R\$ 141,45
09. 20	95801	CONDULETE METÁLICO REDONDO DO TIPO MÚLTIPLO COM TAMPA DE UM FURO Ø3/4". REF.: DAISA OU EQUIVALENTE	UN	70,00	R\$ 58,56	R\$ 4.099,20
09. 21	ED-49148	CAIXA DE PASSAGEM 15 x 15 CM EM CHAPA DE FERRO COM TAMPA CEGA	UN	2,00	R\$ 114,14	R\$ 228,28
09. 22	ED-13935	CABO COBRE NU # 50 MM2 INCLUSIVE SUPORTE	M	30,00	R\$ 77,34	R\$ 2.320,20
09. 23		CABO UNIPOLAR, TÊMPERA MOLE, CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE, CLASSE DE TENSÃO ISOLAMENTO 0,75 KV, ISOLAÇÃO COM				



		COMPOSTO TERMOFIXO À EPR, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME CONTÍNUO 90°C, COM COBERTURA EM PVC, RESISTENTE A CHAMA, DE ACORDO COM A NBR 13248				
09.23.01	ED-48989	CABO FLEXÍVEL 0,75 KV - PVC # 2,5 MM2	M	2.824,00	R\$ 6,66	R\$ 18.807,84
09.23.02	ED-48992	CABO FLEXÍVEL 0,75 KV - PVC # 4 MM2	M	3.892,00	R\$ 9,78	R\$ 38.063,76
09.23.03	ED-48995	CABO FLEXÍVEL 0,75 KV - PVC # 6 MM2	M	240,00	R\$ 12,91	R\$ 3.098,40
09.24	ED-19522	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 150 X 100 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	47,00	R\$ 149,66	R\$ 7.034,02
09.25	ED-19513	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 150 X 100 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	24,00	R\$ 136,74	R\$ 3.281,76
09.26	ED-49446	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES 19 X 38 MM	M	21,00	R\$ 57,38	R\$ 1.204,98
09.27	C4104	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W. APROPRIADA PARA FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25mm. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA.	UN	40,00	R\$ 210,44	R\$ 8.417,60



		REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF.: MOD.: 2001 2xT26-32W, DA ITAIM OU EQUIVALENTE - COMPLETA				
09.28	C4798	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W. APROPRIADA PARA FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25mm. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF.: MOD.: 2001 2xT26-16W, DA ITAIM OU EQUIVALENTE - COMPLETA	UN	1,00	R\$ 183,57	R\$ 183,57





09.29	C4946	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W. APROPRIADA PARA FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25mm. CORPO / REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. DIFUSOR EM ACRÍLICO LEITOSO. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF.: MOD.: 2109 2xT16-32W, DA ITAIM OU EQUIVALENTE - COMPLETA	UN	13,00	R\$ 243,37	R\$ 3.163,81
09.30	C4943	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W. APROPRIADA PARA FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25mm. CORPO / REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. DIFUSOR EM ACRÍLICO LEITOSO. EQUIPADA COM	UN	16,00	R\$ 356,81	R\$ 5.708,96



		PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF.: MOD.: 2109 2xT16-16W, DA ITAIM OU EQUIVALENTE - COMPLETA				
09.31	C4100	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO ARANDELA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W. INSTALADA A 220cm DO PISO ACABADO OU CONFORME INDICAÇÃO EM PLANTA. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO JATEADO. REF.: MOD.: OLIVINO 1xTC- TSE-23W DA ITAIM OU EQUIVALENTE, FORNECIDA COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W-220V. COMPLETA	UN	14,00	R\$ 268,56	R\$ 3.759,84
09.32	C4762	CAIXA ESTAMPADA EM PVC ANTICHAMA, COR AMARELA 2" X 4" REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	125,00	R\$ 11,35	R\$ 1.418,75
09.33	C4761	CAIXA ESTAMPADA EM PVC ANTICHAMA, COR	UN	28,00	R\$ 14,34	R\$ 401,52





		AMARELA 4" X 4" REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
09.34	ED-15748	TOMADA 2P+T SEM PLACA 2"X4"REF.: PIAL PLUS - PIAL OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	97,00	R\$ 38,75	R\$ 3.758,75
09.35	ED-15755	TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A SEM PLACA	UN	20,00	R\$ 55,04	R\$ 1.100,80
09.36	ED-49461	TIRANTE ROSQUEADO DE 1/4". REF.: MEGA OU EQUIVALENTE	M	71,00	R\$ 18,43	R\$ 1.308,53
09.37	I - 39128	ABRAÇADEIRA DO TIPO "D" CUNHA DN 3/4"	UN	1.296,00	R\$ 2,14	R\$ 2.773,44
09.38	cotação	SUSPENSÃO PARA TIRANTE. REF.: MEGA OU EQUIVALENTE	UN	118,00	R\$ 25,21	R\$ 2.974,78
09.39	cotação	CHUMBADOR CBA – 1/4" X 2". REF.: MEGA OU EQUIVALENTE	UN	118,00	R\$ 10,00	R\$ 1.180,00
09.40	COMPOSIÇÃO 01	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 120 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR, PR 04/05	UN	1,00	R\$ 8.201,99	R\$ 8.201,99
		TOTAL ITEM: 09				R\$ 152.185,42
10.		CABEAMENTO ESTRUTURADO				



10. 01	ED-48363	CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS	M	45,00	R\$ 9,03	R\$ 406,35
10. 02	ED-9194	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM	M	684,00	R\$ 7,60	R\$ 5.198,40
10. 03	ED-48374	PATCH PANEL 48 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	1,00	R\$ 2.253,90	R\$ 2.253,90
10. 04	ED-48372	CALHA DE TOMADAS PARA FIXAÇÃO NO RACK, COM 8 TOMADAS 2P +T	CJ	1,00	R\$ 28,60	R\$ 28,60
10. 05	ED-48376	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	CJ	1,00	R\$ 639,03	R\$ 639,03
10. 06	ED-48377	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19"	CJ	4,00	R\$ 102,78	R\$ 411,12
10. 07	ED-48383	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X4", EMBUTIR, COMPLETA	CJ	23,00	R\$ 87,88	R\$ 2.021,24
10. 08	ED-51088	PRENSA CABO METÁLICO Ø3/4" (FURO DE 7 A 15mm) PARA USO DIRETO EM DAILET. REF.: DAISA OU EQUIVALENTE	UN	70,00	R\$ 23,45	R\$ 1.641,50
10. 09	ED-49466	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA ELETRODUTOS, COM LUVA ROSQUEADA EM PVC, Ø2" - REF.: MEGA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	R\$ 41,52	R\$ 83,04
10. 10	ED-49148	CAIXA DE PASSAGEM 15x15cm COM TAMPA REVERSÍVEL. CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, FUNDIDA EM MOLDE PERMANENTE, DE	UN	2,00	R\$ 114,14	R\$ 228,28



		BOM ACABAMENTO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À PROVA CORROSÃO. TAMPA LISA FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO, DOTADAS DE JUNTA DE VEDAÇÃO. REF.: CP-1515-10 DA WETZEL. OU EQUIVALENTE				
10. 11	ED-15737	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO SIMPLES, 10A/250V. REF.: PIALPLUS DA LEGRAND OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R\$ 56,64	R\$ 56,64
10. 12	98305	RACK METÁLICO FECHADO DE PAREDE 19"x12Us. PROF.: 570mm COM PORTA DE VIDRO. REF.: MINIRACKS 19" DA REDE RACK OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R\$ 3.615,47	R\$ 3.615,47
10. 13	C4563	SWITCH ETHERNET PADRÃO 19". REF.: SWITCH BASELINE 2952-SFP PLUS - 48 PORTAS + 4 PORTAS GIGABIT SFP DA 3COM OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R\$ 6.990,77	R\$ 6.990,77
10. 14	C4033	NO-BREAK ENTRADA 100-240Vac SAÍDA 115Vac 1,2kVA E AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 MINUTOS. REF.: SPWR1200 DA ENGETRON OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R\$ 3.702,80	R\$ 3.702,80
		TOTAL ITEM: 10				R\$ 27.277,14
11.		CFTV E SONORIZAÇÃO				
11. 01	ED-49318	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D =	M	39,00	R\$ 37,51	R\$ 1.462,89



		1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
11. 02	ED-49309	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1" FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,00	R\$ 28,31	R\$ 84,93
11. 03	ED-49089	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 62,59	R\$ 125,18
11. 04	ED-49098	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 66,21	R\$ 66,21
11. 05	ED-49122	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 58,97	R\$ 176,91
11. 06	ED-9194	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM	M	2,00	R\$ 7,60	R\$ 15,20
11. 07	ED-48363	CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS	M	110,00	R\$ 9,03	R\$ 993,30
11. 08	C1379	CABO SONORIZAÇÃO 2x2,5mm ²	M	32,00	R\$ 11,31	R\$ 361,92
		TOTAL ITEM: 11				R\$ 3.286,54
12.		SPDA				
12. 01	ED-51091	TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO DE AÇO GALVANIZADO #50mm ² . REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE	UN	18,00	R\$ 32,08	R\$ 577,44



12. 02	I - 1562	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO SPLIT BOLT PARA CABO DE AÇO GALVANIZADO #50mm ² – ACABAMENTO NATURAL. REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE	UN	56,00	R\$ 29,30	R\$ 1.640,80
12. 03	91173	FIXADOR TIPO ÔMEGA EM LATÃO LARGURA 15mm E FURO Ø5,5mm E TRAVA PARA CABOS DE AÇO GALVANIZADO #50mm ² . REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	171,00	R\$ 4,65	R\$ 795,15
12. 04	I - 40552	PARAFUSO DE FENDA AUTOATARRACHANTE EM AÇO INOX Ø4,2 x 32mm. REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	353,00	R\$ 0,77	R\$ 271,81
12. 05	I - 4375	BUCHA DE NYLON Nº 6. REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	353,00	R\$ 0,18	R\$ 63,54
12. 06	I - 39430	PRESILHA DE LATÃO ESTANHADO COM FURO DE 7mm E TRAVA PARA CABO DE AÇO GALVANIZADO. REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 2,24	R\$ 26,88
12. 07	ED-49343	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X2400 MM,	UN	13,00	R\$ 231,70	R\$ 3.012,10





		CONFORME PADRÕES TELEBRÁS				
12. 08	ED-49136	CABO DE COBRE NU 50mm ² , 7 FIOS x Ø3,00mm (NBR 6524). REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	118,00	R\$ 71,86	R\$ 8.479,48
12. 09	ED-51033	CORDOALHA EM AÇO GALVANIZADO Ø3/8" SM, COM 7 FIOS, CONFORME NBR 5908. REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	155,00	R\$ 62,79	R\$ 9.732,45
12. 10	I - 142	SIKAFLEX - SELANTE ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, DE BAIXO MÓDULO, À BASE DE POLIURETANO CARTUCHOS DE 310 ML.	UN	1,00	R\$ 39,60	R\$ 39,60
12. 11	ED-51019	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	48,00	R\$ 37,51	R\$ 1.800,48
12. 12	ED-34449	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 50MM ²	UN	22,00	R\$ 11,22	R\$ 246,84
12. 13	ED-49309	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,00	R\$ 28,31	R\$ 509,58
12. 14	ED-49071	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	R\$ 58,97	R\$ 648,67





12. 15	ED-51091	CONECTOR DE MEDIÇÃO PARA SPDA EM AÇO COM 4 PARAFUSOS	UN	6,00	R\$ 32,08	R\$ 192,48
12. 16	I - 001562	CONECTOR REFORÇADO EM BRONZE PARA CONEXÃO DE DOIS CABOS #50mm ²	UN	2,00	R\$ 29,30	R\$ 58,60
12. 17	ED-51055	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO Ø30cm	UN	2,00	R\$ 141,27	R\$ 282,54
12. 18	I - 2581	CONDULETE METÁLICO REDONDO DO TIPO MÚLTIPLO COM TAMPA DE UM FURO Ø1". REF.: DAISA OU EQUIVALENTE	UN	6,00	R\$ 36,06	R\$ 216,36
12. 19	I - 39129	ABRAÇADEIRA DO TIPO "D" COM CUNHA Ø1"	UN	54,00	R\$ 2,30	R\$ 124,20
12. 20	ED-51089	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO h=25cm Ø3/8" COM BANDEIRA	UN	10,00	R\$ 23,89	R\$ 238,90
12. 21	ED-48701	CONECTOR DE PRESSÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM RABICHO DE ROSCA MECÂNICA Ø3/8" E CABO #50mm ²	UN	10,00	R\$ 16,55	R\$ 165,50
12. 22	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA CABO-HASTE	UN	26,00	R\$ 50,96	R\$ 1.324,96
		TOTAL ITEM: 12				R\$ 30.448,36
13.		CLIMATIZAÇÃO				
13. 01	ED-50671	DRENO EM TUBO PVC Ø 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,00	R\$ 46,01	R\$ 828,18
13. 02	ED-49300	DUTO FLEXÍVEL DN 150 MM REF.: VENTOKIT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	R\$ 141,94	R\$ 1.419,40



13. 03	C1477	EXAUSTORES PARA BANHEIRO REF.: VENTOKIT - MODELO CLASSIC 280 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 329,63	R\$ 988,89
13. 04	ED-50960	VENEZIANAS AUTO-FECHANTES PARA O EQUIPAMENTO VENTOKIT CLASSIC 280 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 823,95	R\$ 2.471,85
13. 05	90438	FURO NO STEEL FRAMING PARA INSTALAÇÃO DA VENEZIANA AUTO FECHANTE 15 X 15 CM	UN	3,00	R\$ 74,60	R\$ 223,80
		TOTAL ITEM: 13				R\$ 5.932,12
14.		ESQUADRIA DE MADEIRA				
14. 01		PORTAS				
14. 01. 01	ED-49602	P80 - PORTA DE ABRIR, 1 FOLHA, TIPO PRANCHETA, COM BATENTE E MARCO DE MADEIRA 80 X 210 CM	UN	19,00	R\$ 1.351,76	R\$ 25.683,44
14. 01. 02	ED-49603	P90 - PORTA DE ABRIR, 1 FOLHA, TIPO PRANCHETA, COM BATENTE E MARCO DE MADEIRA 90 X 210 CM	UN	4,00	R\$ 1.399,12	R\$ 5.596,48
14. 01. 03	ED-49597	PT110 - PORTA DE ABRIR, 1 FOLHA, TIPO PRANCHETA, COM BATENTE E MARCO DE MADEIRA	UN	1,00	R\$ 651,34	R\$ 651,34
14. 01. 04	I - 37561	P110 - PORTA DE CORRER, 1 FOLHA, TIPO PRANCHETA, COM BATENTE E MARCO DE MADEIRA - 110 X 210 CM	UN	1,00	R\$ 1.330,17	R\$ 1.330,17
14. 01. 05	ED-50796	P120 - PORTA DE ABRIR, 2 FOLHAS, DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, COM BATENTE E	UN	2,00	R\$ 2.570,09	R\$ 5.140,18



		MARCO DE MADEIRA 120 X 210 CM				
14. 02		FERRAGENS				
14. 02. 01	ED-49700	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO "ALAVANCA", ACABAMENTO CROMADO, PADRÃO LA FONTE OU EQUIVALENTE - PARA PORTAS DE ABRIR	UN	26,00	R\$ 146,68	R\$ 3.813,68
14. 02. 02	I - 38165	FERRAGEM PARA PORTA DE CORRER, FECHADURA TIPO CONCHA, PINO GUIA, ROLDANA, TRILHO INFERIOR E SUPERIOR	UN	1,00	R\$ 99,06	R\$ 99,06
14. 02. 03	I - 3105	FLECHOS DE EMBUTIR COM TRAVA DESLIZANTE, ACIONADA POR ALAVANCA 200 MM DE COMP. 34" - LATÃO CROMADO	UN	4,00	R\$ 195,38	R\$ 781,52
14. 02. 04	ED-50633	CHAPA EM AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DE PORTA RESISTENTE A IMPACTOS 90 X 40 CM	UN	8,00	R\$ 47,57	R\$ 380,56
		TOTAL ITEM: 14				R\$ 43.476,43
15.		ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO				
15. 01	ED-29482	JO1 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM COM PELICULA JATEADA-ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 193X70 CM	UN	1,00	R\$ 1.589,32	R\$ 1.589,32
15. 02	ED-29482	JO2 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM COM PELICULA JATEADA - ACABAMENTOS EM	UN	1,00	R\$ 3.335,12	R\$ 3.335,12



		ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 405 X 70 CM				
15. 03	ED-29484	JO3 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 237 X 140 CM	UN	1,00	R\$ 3.701,99	R\$ 3.701,99
15. 04	ED-29484	JO4 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 225 X 140 CM	UN	1,00	R\$ 3.514,55	R\$ 3.514,55
15. 05	ED-29484	JO5 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 265 X 140 CM	UN	3,00	R\$ 4.139,35	R\$ 12.418,05
15. 06	ED-29484	JO6 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 335 X 140 CM	UN	1,00	R\$ 5.232,77	R\$ 5.232,77
15. 07	ED-29484	JO7 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 275 X 140 CM	UN	3,00	R\$ 4.295,56	R\$ 12.886,68
15. 08	ED-29482	JO8 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 62 X 140 CM	UN	2,00	R\$ 1.021,12	R\$ 2.042,24
15. 09	ED-29482	JO9 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO	UN	4,00	R\$ 864,65	R\$ 3.458,60





		INCOLOR 8 MM COM PELICULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 105 X 70 CM				
15. 10	ED-29484	J10 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 325 X 140 CM	UN	1,00	R\$ 5.076,57	R\$ 5.076,57
15. 11	ED-29482	J11 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM COM PELICULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 125 X 70 CM	UN	2,00	R\$ 1.029,35	R\$ 2.058,70
15. 12	ED-29484	J12 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 85 X 140 CM	UN	1,00	R\$ 1.327,72	R\$ 1.327,72
15. 13	ED-29482	J13 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM COM PELICULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 90 X 70 CM	UN	2,00	R\$ 741,13	R\$ 1.482,26
15. 14	ED-29484	J14 -JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 185 X 140 CM	UN	2,00	R\$ 2.889,74	R\$ 5.779,48
15. 15	ED-29484	J15 - JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM -	UN	1,00	R\$ 2.061,86	R\$ 2.061,86



		ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 132X 140 CM				
15. 16	ED-29482	J16 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM COM PELICULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 60 X 70 CM	UN	2,00	R\$ 494,10	R\$ 988,20
15. 17	ED-29482	J17 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM COM PELICULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 225 X 70 CM	UN	1,00	R\$ 1.852,85	R\$ 1.852,85
15. 18	ED-29482	J18 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM COM PELICULA JATEADA - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 165 X 70 CM	UN	1,00	R\$ 1.358,75	R\$ 1.358,75
15. 19	ED-29482	J19 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 365 X 200 CM	UN	1,00	R\$ 8.587,78	R\$ 8.587,78
15. 20	ED-29482	J20 - JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL -57 x 235 CM	UN	1,00	R\$ 1.575,79	R\$ 1.575,79
15. 21	ED-29484	GUICHÊ - JANELA TIPO GUILHOTINA EM ALUMINIO E VIDRO 60 X 60 CM	UN	1,00	R\$ 401,67	R\$ 401,67





15. 22	102180 / 102189	P70 - PORTA DE ABRIR 1 FOLHA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 75 X 210 CM	UN	1,00	R\$ 934,98	R\$ 934,98
15. 23	102180 / 102189	PV80 - PORTA DE ABRIR 1 FOLHA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 80 X 210 CM	UN	1,00	R\$ 976,01	R\$ 976,01
15. 24	102180 / 102189	P90A - PORTA DE ABRIR 1 FOLHA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ. NATURAL - 90 X 210 CM	UN	1,00	R\$ 1.058,09	R\$ 1.058,09
15. 25	102183	P120A - PORTA PIVOTANTE, VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, COM PELICULA JATEADA ABRIR. LARGURA: 120CM. ALTURA: 210CM. BANDEIRA FIXA, COM O MESMO VIDRO. FERRAGENS EM INOX - 120 X 300 CM	UN	1,00	R\$ 1.783,19	R\$ 1.783,19
		TOTAL ITEM: 15				R\$ 85.483,22
16.		ESQUADRIA METÁLICA				
16. 01	91341	PT80 - PORTÃO VENEZIANA DE ABRIR 1 FOLHA 80 X 210 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.422,87	R\$ 1.422,87
16. 02	91341	PA120 - PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS EM VENEZIANA-120 X 210 CM CM TELA MOSQUETEIRA	UN	2,00	R\$ 2.134,30	R\$ 4.268,60



16.03	91341	PT120A- PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS EM VENEZIANA-120 X 210 CM	UN	1,00	R\$ 2.134,30	R\$ 2.134,30
16.04	ED-50985	PT120 - PORTÃO VENEZIANA DE ABRIR 2 FOLHAS - 120 X 210 CM	UN	2,00	R\$ 1.719,00	R\$ 3.438,00
16.05	ED-50923	ALCAPAO EM FERRO 0,6MX0,6M, INCLUSO FERRAGENS	UN	1,00	R\$ 463,62	R\$ 463,62
16.06	ED-32093	GUARDA - CORPO EM TUBO EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 2, FECHAMENTO EM BARRAS CIRCULARES VERTICAIS, DIÂMETRO EXTERNO 1/2"	M	5,30	R\$ 923,91	R\$ 4.896,72
16.07	ED-50935	CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO PINTADO NA COR GRAFITE. DIÂMETRO EXTERNO 1 1/2" FIXO AO GUARDA-CORPO E À PAREDE	M	27,10	R\$ 159,94	R\$ 4.334,37
		TOTAL ITEM: 16				R\$ 20.958,48
17.		REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS				
17.01	ED-50727	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	2,50	R\$ 12,12	R\$ 30,30
17.02	ED-50732	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MANUAL	M2	2,50	R\$ 44,19	R\$ 110,48
17.03	ED-50717	REVESTIMENTO EM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-	M2	328,33	R\$ 127,41	R\$ 41.832,53



		FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO				
17. 04	ED-50737	REVESTIMENTO COM GRANITO CINZA CORUMBÁ E = 2 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - BALÇÃO DE ATENDIMENTO	M2	3,27	R\$ 460,76	R\$ 1.506,69
17. 05	ED-50749	REVESTIMENTO COM PASTILHA DE VIDRO ACQUA 2,5 X 2,5 JATOBÁ OU EQUIVALENTE JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA	M2	13,59	R\$ 437,02	R\$ 5.939,10
		TOTAL ITEM: 17				R\$ 49.419,10
18.		PISOS				
18. 01		PISO INTERNO				
18. 01. 01	ED-50621	SOCULO DE CONCRETO MAGRO E = 10 CM	M2	13,42	R\$ 179,27	R\$ 2.405,80
18. 01. 02	ED-50567	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INTERNO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	M2	374,10	R\$ 51,54	R\$ 19.281,11
18. 01. 03	ED-50548	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	26,05	R\$ 85,23	R\$ 2.220,24
18. 01. 04	ED-50753	PISO EM PORCELANATO SPAZIO GRIGIO AP 52 X 52 XM, ACABAMENTO ACETINADO, BIANCOGRÊS OU EQUIVALENTE,	M2	348,05	R\$ 138,39	R\$ 48.166,64



		ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO				
18. 01. 05	ED-50737	PISO EM GRANITO CINZA CORUMBÁ ACABAMENTO FLAMEADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (ESCADAS)	M2	19,36	R\$ 460,76	R\$ 8.920,31
18. 02		FRISOS E RODAPÉS				
18. 02. 01	ED-50771	RODAPE EM PORCELANATO SPAZIO GRIGIO AP 10 X 52 XM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	316,45	R\$ 15,77	R\$ 4.990,42
18. 02. 02	ED-50575	FRISO EM GRANITO CINZA CORUMBÁ H = 5 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	48,32	R\$ 15,73	R\$ 760,07
18. 02. 03	ED-50774	RODAPÉ EM GRANITO CINZA CORUMBÁ H = 10 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (ESCADAS)	M	24,53	R\$ 58,74	R\$ 1.440,89
18. 03		SOLEIRAS E PEITORIS				
18. 03. 01	ED-51002	SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ L = 15 CM	M2	5,21	R\$ 413,57	R\$ 2.154,70
18. 03. 02	ED-50999	PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO E = 2 CM ACABAMENTO POLIDO L = 16 CM	M2	9,24	R\$ 384,23	R\$ 3.550,29
18. 03. 03	ED-50997	MARCO EM GRANITO CINZA CORUMBÁ L = 15 CM	M	1,80	R\$ 380,66	R\$ 685,19



		TOTAL ITEM: 18				R\$ 94.575,66
19.		ESELHOS				
19. 01	ED-51150	ESELHO CRISTAL, 50 X 90 CM E= 5 MM, LAPIDADO, l=10°, FIXADO COM PARAFUSO FINESSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R\$ 114,73	R\$ 803,11
19. 02	ED-51150	ESELHO CRISTAL, ESPESSURA 5mm LAPIDADO, 50x90 CM, 4 MM, FIXADO COM PARAFUSOS FINESSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 95,61	R\$ 95,61
		TOTAL ITEM: 19				R\$ 898,72
20.		PINTURA INTERNA / EXTERNA				
20. 01		PINTURA INTERNA				
20. 01. 01	ED-50516	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMA0	M2	1.308,79	R\$ 8,25	R\$ 10.797,52
20. 01. 02	ED-50484	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	1.271,28	R\$ 17,26	R\$ 21.942,29
20. 01. 03	ED-50481	EMASSAMENTO MASSA BASE A OLEO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	147,42	R\$ 34,52	R\$ 5.088,94
20. 01. 04	ED-50451	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	1.308,79	R\$ 19,79	R\$ 25.900,95
20. 01. 05	ED-50493	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM	M2	147,42	R\$ 43,94	R\$ 6.477,63



		FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO				
20. 01. 06	ED-50495	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAOS ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M2	90,00	R\$ 43,39	R\$ 3.905,10
20. 02		PINTURA EXTERNA (FACHADA)				
20. 02. 01	ED-50514	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	M2	592,52	R\$ 9,19	R\$ 5.445,26
20. 02. 02	ED-50483	EMASSAMENTO DE PAREDE EM PLACA CIMENTÍCIA, COM 1 DEMAO DE MASSA ACRÍLICA	M2	592,52	R\$ 19,21	R\$ 11.382,31
20. 02. 03	ED-50453	PINTURA COM TINTA ACRILICA FOSCA AZUL MINERAL E329, AMBIENTES EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	393,53	R\$ 25,63	R\$ 10.086,17
20. 02. 04	ED-50453	PINTURA COM TINTA ACRILICA FOSCA GOIABA R243, AMBIENTES EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	198,99	R\$ 25,63	R\$ 5.100,11
		TOTAL ITEM: 20				R\$ 106.126,28
21.		BANCADA				
21. 01	ED-21631	BANCADA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ, INCLUSIVE FURO E COLAGEM DE BOJO, COM ACABAMENTO DE 4 CM NA TESTEIRA CONFORME PROJETO	M2	9,78	R\$ 523,92	R\$ 5.123,94
21. 02	ED-50692	BANCADA SECA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ COM ACABAMENTO BAULEADO CONFORME PROJETO	M2	3,60	R\$ 484,16	R\$ 1.742,98



21. 03	ED-50692	BALCÃO EM GRANITO CINZA CORUMBÁ ACABAMENTO BAULEADO	M2	4,48	R\$ 484,16	R\$ 2.169,04
21. 04	ED-50692	RODABANCADA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ, H = 10 CM, E = 2 CM	M	27,86	R\$ 48,42	R\$ 1.348,98
21. 05	ED-50688	PRATELEIRA EM ARDÓSIA POLIDA E = 2 CM	M2	12,73	R\$ 436,75	R\$ 5.559,83
		TOTAL ITEM: 21				R\$ 15.944,77
22.		SINALIZAÇÃO				
22.01	29 - C4629	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 250 X 32CM DOBRADA NA BORDA PARA ENQUADRAMENTO CONFORME DIAGRAMAÇÃO. O FUNDO SERÁ EM PELÍCULA NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE COM LETRAS ADESIVADAS NA COR BRANCA COM LETRA FONTE "GOTHAN BLACK"	UN	1,00	R\$ 54,48	R\$ 54,48
22.02	C 4629	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 250 X79 CM DOBRADA NA BORDA PARA ENQUADRAMENTO COM LETRA FONTE "GOTHAN BLACK", CONFORME DIAGRAMAÇÃO. O FUNDO SERÁ EM PELÍCULA NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE COM LETRAS ADESIVADAS NA COR BRANCA	UN	1,00	R\$ 134,50	R\$ 134,50
22.03	C 4850	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO BRANCO COM ARTE ADESIVADA NA COR	UN	4,00	R\$ 49,78	R\$ 199,12



		AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE				
22.04	C 4629	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 40 X 15 CM DOBRADA NA BORDA PARA ENQUADRAMENTO COM LETRA FONTE "GOTHAN BLACK" H=4 CM NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE	UN	15,00	R\$ 40,87	R\$ 613,05
22.05	C 4629	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 40 X18 CM DOBRADA NA BORDA PARA ENQUADRAMENTO COM LETRA FONTE "GOTHAN BLACK" H=3.5 CM NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE	UN	2,00	R\$ 49,04	R\$ 98,08
22.06	C 4622	FITA ANTIDERRAPANTE FOTOLUMINESCENTE COR VERDE D = 2,5 X 20 CM (duas de cada lado)	UN	28,00	R\$ 14,30	R\$ 400,40
22.07	C 4622	ANEL EM NEOPRENE NP, DUREZA: 70+/-5 SHORE A, ANTI-CHAMA E ANTI- ALÉRGICO, NA COR PRETO	UN	4,00	R\$ 14,30	R\$ 57,20
22.08	ED-50624	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA OU DIRECIONAL, ESP. 5MM, COLORIDA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	UN	20,00	R\$ 15,96	R\$ 319,20
		TOTAL ITEM: 22				R\$ 1.876,03
23.		URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				
23.01	ED-51144	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5	M2	120,10	R\$ 96,99	11.648,50



		(FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO, E= 7CM				
23.02	ED-50582	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO DE ALERTA E DIRECIONAL NA COR PRETA 25 X 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	5,81	R\$ 204,21	1.186,46
23.03	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - zoysia japonica	M2	10,62	R\$ 43,03	456,98
		TOTAL ITEM: 23				R\$ 13.291,94
24.		LIMPEZA GERAL				
24.01	ED-51125	CARGA E TRASNPORTE DE ENTULHO EM CACAMBAS	M3	50,00	R\$ 106,43	R\$ 5.321,50
24.02	ED-50266	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	409,80	R\$ 9,98	R\$ 4.089,80
		TOTAL ITEM: 24				R\$ 9.411,30
25.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00		
25.01	CO-33075	ENGENHEIRO AGRIMENSOR, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES (15 horas por mês)	Hora	180,00	R\$ 185,70	R\$ 33.426,00
25.02	CO-27498	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (22 horas por mês)	Hora	264,00	R\$ 49,51	R\$ 13.070,64
25.03	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	12,00	R\$ 13.794,53	R\$ 165.534,36
		TOTAL ITEM: 25				R\$ 212.031,00



26.		EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO EM RADIER	UN	1,00		
26.01	CO-28390	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	UND	1,00	R\$ 1.174,05	R\$ 1.174,05
26.02	CO-28389	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO (distancia média de 20,00km * 2 ida e volta)	KM	40,00	R\$ 2,87	R\$ 114,80
26.03	CO-28388	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (média de 4 furos de 20,00m)	M	80,00	R\$ 101,42	R\$ 8.113,60
26.04	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO (Projeto do Muro com o radier)	PR A1	6,00	R\$ 1.914,47	R\$ 11.486,82
26.05	CO-27475	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR A1	1,00	R\$ 2.105,15	R\$ 2.105,15
26.06	SINAPI 97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	312,00	R\$ 4,24	R\$ 1.322,88



26.07	SINAPI 103073	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	290,10	R\$ 484,11	R\$ 140.440,31
26.08	COMPOSIÇÃO 02	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES INTERMEDIÁRIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 1,6 M E MENOR OU IGUAL A 2,8 M (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	m2	93,51	R\$ 606,91	R\$ 56.752,15
26.09	ED-50846	ESCADA DE CONCRETO 20 MPa, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA (0,18*1,40*5,10)	M3	1,29	R\$ 3.438,19	R\$ 4.435,27
26.10	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ- FABRICADA, E = 4 MM [(12,7+15,5+15)*3,5 + 312,00m²]	M2	383,61	R\$ 94,01	R\$ 36.063,18
		TOTAL ITEM: 26				R\$ 262.008,21
		TOTAL DA PLANILHA:				R\$ 2.564.650,63

1.2. Elementos do projeto básico

a) Ensaios e estudos necessários

Para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 1 em Steel Frame, serão realizados os seguintes ensaios e estudos técnicos prévios, com o objetivo de assegurar a segurança, a qualidade e a viabilidade da obra:

- **Estudos topográficos e geotécnicos:** levantamento planialtimétrico do terreno, sondagens de solo e análise da capacidade de suporte para fundações, garantindo estabilidade da estrutura.

- **Estudos ambientais:** identificação de impactos ambientais, avaliação de interferências na vegetação e definição de medidas mitigadoras, conforme legislação vigente.
- **Ensaio de materiais:** verificação da qualidade de concreto, aço, estruturas em Steel Frame, argamassas, revestimentos e demais materiais previstos no projeto.
- **Estudos de acessibilidade e ergonomia:** análise de circulação, acessos, rampas e espaços internos, atendendo à NBR 9050 e normas de saúde.
- **Estudos de instalações prediais:** dimensionamento das redes hidráulicas, elétricas, sanitárias e de combate a incêndio, garantindo funcionalidade e segurança.
- **Análise de risco construtivo:** identificação de potenciais riscos durante a execução, definindo medidas preventivas e mitigadoras.

Esses ensaios e estudos servirão como base para detalhamento do projeto executivo, compatibilização das disciplinas de engenharia e definição precisa de quantitativos e especificações técnicas, assegurando a **qualidade, segurança e eficiência da obra**.

b) Soluções técnicas globais e localizadas

O projeto da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 1 foi desenvolvido com soluções técnicas que garantem funcionalidade, segurança, durabilidade e conformidade normativa, considerando tanto o conjunto da edificação quanto especificidades de cada ambiente.

Soluções Técnicas Globais

Referem-se à concepção geral da obra e aos princípios estruturantes:

Soluções Técnicas Globais:

- **Metodologia construtiva em Steel Frame:** proporciona agilidade na execução, redução de resíduos, padronização de elementos estruturais e maior controle de qualidade.
- **Fundações e estrutura:** dimensionadas para suportar cargas da edificação, garantindo estabilidade e segurança.
- **Infraestrutura predial completa:** redes elétricas, hidráulicas, sanitárias e de combate a incêndio dimensionadas para atender plenamente à demanda da UBS.
- **Acessibilidade e normas técnicas:** todos os ambientes projetados conforme NBR 9050 e normas de segurança, assegurando circulação adequada, rampas, sanitários adaptados e ergonomia.
- **Sustentabilidade e eficiência energética:** iluminação natural otimizada, ventilação cruzada, uso racional de materiais e sistemas prediais eficientes.

Soluções Técnicas Localizadas:

- **Consultórios e salas de atendimento:** disposição funcional dos ambientes, com dimensionamento para conforto e segurança de pacientes e profissionais.
- **Áreas de apoio e serviços:** depósito, sala de equipamentos, copa e sanitários projetados conforme fluxo operacional da UBS.
- **Acabamentos internos e externos:** escolha de materiais resistentes, duráveis e de fácil manutenção, garantindo longevidade e estética adequada.
- **Paisagismo e acessos externos:** calçadas, rampas, estacionamento e áreas verdes projetadas para facilitar circulação e segurança de usuários.

Essas soluções permitem que a UBS funcione de forma integral e eficiente, atendendo às exigências do Sistema Único de Saúde, às normas técnicas brasileiras e às necessidades específicas da população de Congonhal.

c) Identificação de Serviços, Materiais e Equipamentos

Para a execução da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 1, o projeto básico detalha os serviços, materiais e equipamentos necessários, permitindo definição clara de quantitativos, especificações técnicas e planejamento da obra.

Serviços:

- Fundação e estrutura em Steel Frame, incluindo montagem e fixação de painéis.
- Alvenarias internas e divisórias, conforme projeto arquitetônico.
- Revestimentos, pinturas e acabamentos internos e externos.
- Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de combate a incêndio.
- Cobertura, esquadrias, portas e janelas.
- Paisagismo, calçadas, rampas de acesso e infraestrutura externa.
- Limpeza, remoção de entulhos e descarte adequado de resíduos.

Materiais:

- Estrutura metálica leve (Steel Frame), para paredes e lajes.
- Concreto, argamassas e materiais para fundações e acabamentos.
- Tubulações, fiação, quadros elétricos e equipamentos hidráulicos.
- Revestimentos cerâmicos, tintas, portas, janelas e esquadrias.
- Materiais para áreas externas: pisos, grelhas, corrimãos e elementos paisagísticos.

Equipamentos:

- Equipamentos de construção civil: betoneiras, guindastes, ferramentas manuais e elétricas.
- Equipamentos de segurança: EPIs, andaimes, sistemas de proteção coletiva.
- Equipamentos para instalações prediais: medidores, instrumentos de testes elétricos e hidráulicos, sistemas de combate a incêndio.

A identificação detalhada de todos os **serviços, materiais e equipamentos** garante que a obra seja executada com **qualidade, segurança e eficiência**, permitindo planejamento preciso, controle orçamentário e acompanhamento técnico durante toda a execução da UBS.

d) Informações sobre Métodos Construtivos e Condições Organizacionais

A execução da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 1 utilizará métodos construtivos e organização de obra planejados para garantir **qualidade, segurança, eficiência e cumprimento dos prazos**.

1 Métodos Construtivos:

- **Steel Frame:** metodologia construtiva baseada em estrutura metálica leve, com painéis pré-fabricados, proporcionando rapidez na execução, menor geração de resíduos e facilidade de manutenção.
- **Fundações e subestrutura:** execução de fundações diretas e radier, dimensionadas conforme estudos geotécnicos, garantindo estabilidade da edificação.
- **Instalações prediais integradas:** integração de redes hidráulicas, elétricas, sanitárias e de combate a incêndio durante o avanço da construção, evitando retrabalho e garantindo compatibilidade entre disciplinas.
- **Acabamentos e revestimentos:** aplicação de materiais padronizados, com atenção à durabilidade, estética e segurança, incluindo revestimentos internos, externos, pintura e esquadrias.

2 Condições Organizacionais:

- **Planejamento e cronograma:** organização das etapas da obra em sequência lógica, contemplando logística de materiais, alocação de mão de obra e cumprimento de prazos.
- **Coordenação e fiscalização:** equipe técnica da administração acompanhará execução, realizando inspeções periódicas, controle de qualidade e medição de serviços executados.
- **Segurança e gestão de riscos:** adoção de normas de segurança do trabalho (NRs) e uso obrigatório de EPIs, com plano de prevenção de acidentes e mitigação de riscos ambientais e operacionais.

- **Armazenamento e controle de materiais:** áreas designadas para recebimento, estocagem e manuseio de materiais, garantindo preservação e eficiência na execução.

3 **Instalações Provisórias:** O canteiro de obras deverá ser dimensionado para abrigar a equipe administrativa, o almoxarifado e as instalações sanitárias para os trabalhadores, em conformidade com a NR-18.

4 **Condições Organizacionais:** A CONTRATADA deverá manter na obra um engenheiro civil residente, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução. A comunicação com a fiscalização da Prefeitura será diária, com reuniões semanais para alinhamento do cronograma.

e) Subsídios para Montagem do Plano de Licitação e Gestão da Obra

1 **Programação e Prazo de Execução:** O prazo total para a execução da obra será de 365 (**noventa**) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2 **Estratégia de Suprimentos:** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Dada a localização da obra, a logística de entrega de materiais deve ser cuidadosamente planejada para evitar interrupções.

3 **Normas de Fiscalização:** A fiscalização será exercida por um engenheiro ou equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal de Congonhal/MG. A fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de serviço e ao canteiro de obras. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, e os pagamentos serão processados em até 30 dias após a medição.

4 **Garantia:** A obra deverá ter uma garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de construção, conforme o Código Civil e o ETP.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

1.3.1. Normas Técnicas Aplicáveis

Todos os serviços e materiais deverão atender rigorosamente às seguintes normas técnicas:

Área	Normas Aplicáveis	Observações
Estrutura	NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto	Dimensionamento e execução de pilares, vigas e lajes
Estrutura	NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto	Procedimentos de concretagem e cura

Alvenaria	NBR 13281 – Assentamento de blocos cerâmicos	Aplicação correta de argamassa e blocos
Alvenaria	NBR 13749 – Execução de revestimentos	Reboco, chapisco e acabamento de paredes
Cobertura	NBR 7190 – Projeto de estruturas de madeira	Quando aplicável em telhados de madeira
Cobertura	NBR 5628 – Telhados de edificações	Execução, inclinação e impermeabilização
Instalações elétricas	NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão	Redes, tomadas, iluminação e proteção
Proteção contra descargas	NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (para-raios)	Captores, condutores e aterramento
Instalações hidráulicas	NBR 5626 – Redes prediais de água fria	Dimensionamento e execução
Instalações hidráulicas	NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário	Dimensionamento, execução e testes
Acessibilidade	NBR 9050 – Acessibilidade a edificações	Rampas, corrimãos, pisos táteis e circulação
Segurança do trabalho	NRs aplicáveis (ex: NR 18)	Condições de segurança no canteiro de obras
Meio ambiente e resíduos	NBR 10004 / legislações ambientais locais	Classificação e destinação de resíduos

1.3.2. Controle Tecnológico

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, todos os ensaios tecnológicos necessários ao **controle de qualidade dos materiais e serviços**, incluindo:

Steel Frame (estrutura metálica leve)

- Verificação dimensional e de alinhamento dos painéis pré-fabricados.
- Conferência da galvanização, perfis, chapas, parafusos e fixações.
- Ensaios de soldagem e união mecânica dos perfis, quando aplicável.
- Inspeção da montagem conforme projeto estrutural, garantindo estabilidade e tolerâncias.

Concreto

- Ensaios de resistência à compressão (cubo/cilindro) conforme NBR 5739.
- Controle de dosagem, traço, transporte e cura.

Aço (não estrutural)

- Certificação de qualidade do fornecedor.
- Verificação de bitola, comprimento e soldas, quando aplicável.

Alvenaria e Argamassa

- Ensaios de resistência e aderência de blocos e argamassas.
- Conferência da uniformidade de aplicação e espessura de juntas.

Instalações Elétricas e Hidráulicas

- Testes de estanqueidade, continuidade elétrica, aterramento e pressões, conforme NBR 5626, NBR 8160 e NBR 5410.
- Verificação da instalação do sistema de para-raios conforme NBR 5419.

Registros

- Relatórios fotográficos das etapas de execução, incluindo montagem da estrutura Steel Frame.

Todos os resultados deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação antes do prosseguimento dos serviços subsequentes, garantindo que a obra seja executada com qualidade, segurança e conformidade com o projeto técnico e normas vigentes.

1.3.3. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

A CONTRATADA deverá aplicar:

1. Normas aplicáveis

- Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente:
 - **NR 6** – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
 - **NR 18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
 - **NR 35** – Trabalho em Altura

2. Canteiro de obras seguro

- Sinalização de risco, tapumes e barreiras físicas em áreas de circulação.
- Áreas de armazenamento e movimentação de materiais isoladas.
- Vestiários, banheiros e áreas de descanso adequadas.

3. Equipamentos de proteção

- Capacetes, botas, luvas, cintos de segurança, óculos e outros EPIs obrigatórios.
- Inspeção periódica dos EPIs e ferramentas de segurança.

4. Treinamento e conscientização

- Treinamento inicial e periódico sobre riscos, uso de EPIs e procedimentos de emergência.
- Instruções sobre prevenção de acidentes e primeiros socorros.

5. Gestão de riscos

- Controle de atividades perigosas (eletricidade, altura, movimentação de cargas).
- Registro de incidentes, acidentes e medidas corretivas.

1.4. Regime de execução e modalidade de licitação

Conforme definido no ETP:

- **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário
- **Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica
- **Tipo de Licitação:** Menor preço global

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de obra de engenharia e a presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela anexa.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.8. O Estudo Técnico Preliminar foi:

(X) **Elaborado** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

() **Dispensado** nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.9. A análise específica de riscos:

(X) **Elaborada** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

() **Dispensada** nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documento da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de ampliação e qualificação da infraestrutura de saúde pública no município de Congonhal/MG, por meio da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Tipo 1, destinada ao atendimento da população local, especialmente dos usuários residentes no Bairro Primavera III e adjacências. A implantação da referida unidade visa fortalecer a Atenção Primária à Saúde, garantindo maior acesso aos serviços básicos, promovendo a prevenção de doenças, o acompanhamento contínuo dos usuários e a melhoria dos indicadores de saúde do município.

Atualmente, verifica-se que a rede municipal de saúde apresenta limitações estruturais que comprometem a adequada prestação dos serviços, seja pela insuficiência de unidades próprias, seja pela sobrecarga das estruturas já existentes. Ressalta-se, ainda, que a ESF atualmente em funcionamento opera em imóvel locado, o que gera despesas contínuas com pagamento de aluguel por parte da Administração Pública. Nesse contexto, a construção de uma unidade própria se mostra medida estratégica e economicamente vantajosa, uma vez que permitirá a eliminação desse custo recorrente, promovendo melhor alocação dos recursos públicos no médio e longo prazo.

A adoção da metodologia construtiva em Steel Frame justifica-se pela sua eficiência, rapidez de execução, sustentabilidade e qualidade final da edificação, características que contribuem para a otimização dos recursos públicos e para a entrega mais célere do equipamento à população. Além disso, tal sistema

construtivo atende às normas técnicas vigentes e apresenta desempenho adequado às necessidades funcionais de uma unidade de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução da obra mostra-se indispensável para assegurar a adequada implantação do empreendimento, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais específicos e atendimento às exigências técnicas previstas nos projetos e demais documentos que compõem o processo. A medida está em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a administração pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando garantir eficiência, economicidade e a adequada prestação dos serviços à população.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1.1. Os serviços serão executados após a emissão da autorização da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e concluí-los conforme cronograma acordado, levando em conta o porte e extensão da frente de obra;

4.1.2. O local para execução do serviço é a Rua Maria Silvério Coutinho, S/N – Primavera III – Congonhal/MG, conforme projeto anexo.

4.1.3. Os prazos de execução da obra são definidos de acordo com cronograma físico-financeiro, dentro do prazo de vigência do contrato;

4.1.4. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses após a assinatura do contrato.

4.2. RECEBIMENTO

4.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.3. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade do serviço, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 5.1.** Fornecer à Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;
- 5.2.** Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- 5.3.** Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 5.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;
- 5.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- 5.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- 5.7.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- 5.8.** Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- 5.9.** Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.10.** Zelar pela qualidade dos serviços executados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

9. DO PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal **e da respectiva medição**.

9.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.

9.1.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

FORMA DE PAGAMENTO

9.1.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

() Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato;

() Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

(X) Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **INCC** - Índice Nacional de Custo da Construção pelo período acumulado.

11.3. Sendo necessário, poderá ser aplicada a repactuação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada mediante:

() Dispensa eletrônica;

() Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);

() Dispensa emergencial de licitação;

() Dispensa de licitação por outro fundamento;

() Inexigibilidade de licitação;

() Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;

() Pregão eletrônico;

(X) Concorrência eletrônica;

- () Leilão;
- () Concurso;
- () Diálogo competitivo;

12.2. O Sistema de Registro de Preços:

- () Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);
- (X) Não será adotado.

12.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

- () Adotado - Item com valor de até R\$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP;
- (X) Não será adotado – justificativa: A preferência por contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não será adotada porque, para o objeto em questão, não há oferta suficiente ou adequada de fornecedores enquadrados como ME/EPP, o que inviabiliza a aplicação das regras de reserva de cota ou limitação de itens até R\$ 80.000,00. A adoção do tratamento diferenciado poderia comprometer a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto nos arts. 58 e 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O critério de julgamento será:

- () Menor preço por item;
- () Menor preço por lote;
- (X) Menor preço global;**
- () Maior desconto por item;
- () Maior desconto por lote;
- () Maior desconto global;
- () Técnica e preço;
- () Maior lance;
- () Maior retorno econômico;
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.

12.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

- 12.5.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, com qualidade satisfatória, de serviços similares aos do objeto;
- 12.5.1.2.** Registro ou inscrição da empresa no CREA/MG ou CAU/MG (conforme aplicável);
- 12.5.1.3.** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado, comprovando a responsabilidade técnica por obras similares.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.6.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.6.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.6.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.6.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.6.5.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- 12.6.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.6.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.6.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

12.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

12.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

12.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

12.7.5.1. Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;

12.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI)** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para

regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.8.1. Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.8.2. Registro ou inscrição da empresa no CREA/MG ou CAU/MG (conforme aplicável);

12.8.3. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado, comprovando a responsabilidade técnica por obras similares.

13.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2 - Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

13.5.3 - Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos **últimos 2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.6.4. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura licitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

13.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido e ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 12.9.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.9.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 12.9.3.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Município;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.564.650,63 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Três Centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.
- 13.2.** O parâmetro de pesquisa de preços adotado foi (foram):

- () Contratações anteriores feitas por este Município;
- () Banco de Preços;
- () Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- () Painel de Preços do Governo Federal;
- () Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- () Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- (X) Tabelas padronizadas;**
- () Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

14.2. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO:

CÓD. REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
214	02.05.10.301.0006.1.020.4490.51.00	1.621.99	R\$ 2.000.000,00
214	02.05.10.301.0006.1.020.4490.51.00	2.500.99	R\$ 564.650,63

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência são:

15.1.2.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

15.1.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.1.3. Os percentuais e as causas de incidências de multa são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

1. desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
2. tumultuar a sessão pública da licitação;
3. propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

4. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
5. propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
6. outras situações de natureza correlatas.
 - d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 1. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 2. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 3. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 4. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 5. não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 6. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 7. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 8. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 9. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 10. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
 11. deixar de repor funcionários faltosos;
 12. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 13. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 14. deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 15. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 16. outras situações de natureza correlatas.
 - e. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.1.4. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Congonhal são:

15.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.4.6. outras situações de natureza correlatas.

15.1.5. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade são:

15.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.5.6. outras situações de natureza correlatas

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Referência: Processo nº 0052/2026 – Concorrência nº 0002/2026

Prezado Agente de Contratação,

A empresa....., CNPJ Nº _____ - submete à apreciação a proposta de preços relativa ao Edital de Concorrência nº _____ cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO 1 – METODOLOGIA CONSTRUTIVA EM STEEL FRAME, LOCALIZADA NA RUA MARIA SILVÉRIO COUTINHO, S/Nº, BAIRRO PRIMAVERA 3, NESTE MUNICÍPIO DE CONGONHAL, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS.

Descrever conforme planilha orçamentária (na íntegra de todos os itens constantes na mesma)

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Informar os meios de comunicação oficiais com a empresa: Telefone, *WhatsApp*, *e-mail*, endereço completo.

Estes serão utilizados para todas as comunicações, notificações ou qualquer outra necessidade, ficando sob inteira responsabilidade da contratada sua atualização.

A empresa indica o preposto nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021, o qual será responsável por todas as tratativas com o Gestor e Fiscais contratuais:

Nome completo:

Telefone:

E-mail:

Declara ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

_____, em _____ de _____ Atenciosamente, Nome e Assinatura do
Representante Legal da Empresa.



ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Referência: Processo nº 0052/2026 – Concorrência nº 0002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal da Congonhal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [Número do Contrato]/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2026

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, CEP 37.584-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [Nome do Prefeito].

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Contratada], com sede em [Endereço da Contratada], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], CPF nº [CPF do Representante].

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 3.442/2025, pelas demais normas aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO 1 – METODOLOGIA CONSTRUTIVA EM STEEL FRAME, LOCALIZADA NA RUA MARIA SILVÉRIO COUTINHO, S/Nº, BAIRRO PRIMAVERA 3, NESTE MUNICÍPIO DE CONGONHAL, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS.**

1.2. Os elementos característicos do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, e projetos, estão detalhados no Projeto Básico (Anexo I) e na proposta da CONTRATADA (Anexo II), que integram este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está estritamente vinculado aos termos do Edital da Concorrência nº 0002/2026, do Processo Licitatório nº 0052/2026, e à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, que passam a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A execução deste Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.442/2025, e, nos casos omissos, pela legislação civil e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

4.1. O regime de execução da obra é o de **empreitada por preço unitário**, conforme definido no Art. 46, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento realizado com base nas quantidades de serviços efetivamente executadas e medidas, de acordo com os preços unitários da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. Os preços unitários propostos pela CONTRATADA são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base de apresentação da proposta.

5.3. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV)**, ou outro que venha a substituí-lo.

5.4. A atualização monetária entre a data do adimplemento da obrigação (medição) e a do efetivo pagamento será realizada com base na variação do IPCA-E/IBGE, caso o pagamento ocorra com atraso superior a 30 (trinta) dias por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. As medições dos serviços executados serão realizadas **mensalmente**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório de medição ao fiscal do contrato, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-lo.

6.3. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser protocolada junto ao setor competente da CONTRATANTE.

6.4. O prazo para liquidação e pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. **Prazo de Início:** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. **Prazo de Execução:** O prazo total para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de início.

7.3. **Prazo de Observação e Recebimento Definitivo:** Após a conclusão da obra e o recebimento provisório, haverá um prazo de observação de **90 (noventa) dias corridos** para verificação da qualidade e correção de eventuais vícios, findo o qual ocorrerá o recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
214	02.05.10.301.0006.1.020.4490.51.00	1.621.99
214	02.05.10.301.0006.1.020.4490.51.00	2.500.99

CLÁUSULA NONA - DA MATRIZ DE RISCO

9.1. Fica fazendo parte integrante deste Contrato a **Matriz de Gerenciamento de Riscos** (Anexo III), que define e aloca os riscos entre as partes, sendo de observância obrigatória durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

10.1. Não se aplica o instituto da repactuação ao presente Contrato, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A CONTRATANTE terá o prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do protocolo do pedido, para responder à solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulada pela CONTRATADA, desde que devidamente fundamentada nos termos do Art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1. Para assegurar a plena execução deste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia na modalidade de [Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Caução em Dinheiro], no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, correspondente a **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

12.2. A garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e será liberada após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA assegura a qualidade e solidez da obra executada pelo prazo de garantia mínima e irredutível de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

14.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços;
- b) Realizar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- c) Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor designado.

14.2. São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em total conformidade com o Projeto Básico e as normas técnicas aplicáveis;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- c) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.3. **Das Penalidades:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves;
- b) **Multa de 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na execução da obra, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;
- d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

15.1. Não se aplica ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESERVA DE CARGOS

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável à sua faixa de número de empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, a quem competirá acompanhar, conferir e atestar a correta execução do objeto, registrando todas as ocorrências em relatório próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

19.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhal/MG, [Data da Assinatura].

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito

MUNICÍPIO DE CONGONHAL - CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG. Aviso de licitação. Concorrência Pública nº 0002/2026. Processo administrativo nº 0052/2026. O Município de Congonhal torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0052/2026 – Concorrência Pública nº 0002/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO 1 – METODOLOGIA CONSTRUTIVA EM STEEL FRAME, LOCALIZADA NA RUA MARIA SILVÉRIO COUTINHO, S/Nº, BAIRRO PRIMAVERA 3, NESTE MUNICÍPIO DE CONGONHAL, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS.** Início de Cadastramento das Propostas: 06/05/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 11/06/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 11/06/2026 às 08h30min. Fase de Disputa de Lances: 11/06/2026 às 09h00min, a ser realizada na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: licitacao01@congonhal.mg.gov.br e PNCP www.pncp.gov.br. Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito Municipal. Congonhal, 05 de maio de 2026.

*Certifico que este aviso foi publicado em
conformidade com a Lei 14.133/2021.*

ANA PAULA DE OLIVEIRA

Agente de contratação